PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina ruas e condomínio sem denominação oficial no Bairro Pompéia no Município de morro da Garça/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei denominativa de espaço físico urbano, a saber:

1 – Rua São Rafael
2 – Rua Nossa Senhora da Piedade
3 – Condomínio Rafael Fernandes da Silva

Art. 1º - Ficam denominadas Rua São Rafael e Nossa Senhora da Piedade no Condomínio Rafael Fernandes da Silva, as ruas e o condomínio sem denominações oficiais situadas no Bairro Pompéia – área urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar confecção das placas de nomenclaturas de que trata esta Lei e, informar as instituições públicas, que dependem do cadastramento da cidade, as informações advindas desta Lei.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal inserir no Cadastro Municipal as referidas áreas a serem urbanizadas e, promover os serviços de esgotamento sanitário, rede de água, energia elétrica e infra estrutura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 07 de novembro de 2018.

Rubens Gomes de Almeida – Presidente
Câmara Municipal de
Morro da Garça/MG